



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2016

CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
29, 11 / 2016
Nº 143
A
CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Fis.: 02
Proc.: 143
A

Altera o caput do Art. 4º da Resolução nº 003/93, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, que dispõe sobre o local de realização da Sessão Solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:

Art.1º – O caput do Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, às 09:00 horas, em sessão solene, independente de convocação de número, para o compromisso de posse;”

(...)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de novembro de 2016.

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara Municipal de Fundão

LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Secretária



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por objetivo eliminar a obrigatoriedade de realizar a Sessão Solene de posse dos candidatos eleitos a cada legislatura no Ginásio Poliesportivo "Josel de Oliveira" como segue:

~~Art. 4º A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, às 09:00 horas, no Ginásio Poliesportivo "Josel de Oliveira" em sessão solene, independente de convocação e de número, para o compromisso de posse;~~

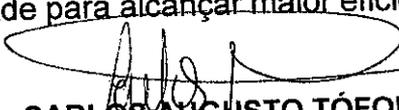
(...)

"Art. 4º A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano de cada legislatura, às 09:00 horas, em sessão solene, independente de convocação de número, para o compromisso de posse;"

(...)

Essa alteração regimental permitirá que a cada início de nova legislatura possa ser escolhido o melhor local para receber a sessão solene, oportunizando que outros espaços públicos sejam utilizados para a realização desse importante evento cívico, que, por uma questão de espaço físico, não pode ser comportado no Plenário da Câmara..

Ao eliminar a obrigatoriedade da realização de posse no mencionado ginásio poliesportivo e mantendo inalteradas as demais imposições regimentais para o ato de posse, abre-se a oportunidade para alcançar maior eficiência na realização do evento.


CARLOS AUGUSTO TÓFOLI
Presidente da Câmara Municipal de Fundão


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fundão


LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Secretário da Câmara Municipal de Fundão